



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	<b>Ano</b>	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

## SUMÁRIO

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 95/17:**

Aprova o reajustamento do vencimento-base do Presidente da República e dos Titulares de Cargos da Função Executiva do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 125/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 96/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 126/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 97/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 127/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 98/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do pessoal de Direcção e Chefia e da Carreira Técnica de Inspeção afecto aos distintos serviços de Inspeção, Fiscalização e Controlo da Administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 128/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 99/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Militares das Forças Armadas Angolanas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 129/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 100/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e das Carreiras Especiais dos Órgãos Executivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 130/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 101/17:**

Aprova o reajustamento do vencimento-base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 131/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 102/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Técnicos das Carreiras do Regime Especial do Sector da Saúde, Titulares de Cargos de Direcção e Chefia das Unidades Hospitalares e do Pessoal de Apoio Hospitalar. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 132/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 103/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia das Instituições Públicas de Ensino Público Não Superior e da Carreira Docente do Ensino Primário e Secundário. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 133/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 104/17:**

Aprova o reajustamento do vencimento-base dos Docentes Universitários. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 140/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 105/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira do Formador do Sistema Nacional de Formação Profissional. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 143/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 106/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários da Carreira Diplomática do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 134/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 107/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira Especial de Oficiais de Justiça. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 135/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 108/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal Técnico e Não Técnico do Regime Especial de Carreira de Telecomunicações. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 137/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 109/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira Estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 138/14, de 9 de Junho.

**Tabela de Índices e de Vencimentos Base das Forças Armadas Angolanas**

Índice 100 = Kz 354.870,98

	Gráus	Índice A	Vencimento Base	
	Quadro Permanente	General Exército/Gen. Aviação/ Almirante Armada	147	521.660,34
General CEMR/CA dEMG		134	475.527,11	
General, Almirante		122	432.942,59	
Tenente General/Vice-Almirante		110	390.358,08	
Brigadeiro/Contra-Almirante		100	354.870,98	
Índice 100 = Kz 14.190,78				
		Gráus	Índice A	Vencimento Base
		Coronel, Capitão-Mar-e-Guerra	2399	340.436,85
		Tenente Coronel, Capitão Fragata	2128	301.979,83
		Major, Capitão de Corveta	1904	270.192,48
		Capitão, Tenente de Navio	1512	214.564,62
		Tenente, Tenente de Fragata	1344	190.724,10
		Subtenente, Tenente de Corveta	1176	166.883,59
		Sargento Maior	1344	190.724,10
		Sargento Chefe	1176	166.883,59
	Sargento Adjunto	1064	150.989,92	
	Primeiro Sargento	980	143.043,08	
	Segundo Sargento	896	130.782,24	
Quadro Meliciano	Tenente, Tenente de Fragata	1176	166.883,59	
	Subtenente, Tenente de Corveta	1064	150.989,92	
Serviço Militar Obrigatório	Aspirante/Guarda Marinha	896	127.149,40	
	Índice 100 = Kz 5.271,98			
		Gráus	Índice A	Vencimento Base
		Sub-Sargento	351	53.604,66
		1.º Cabo/Cabo	240	36.652,76
		2.º Cabo /Marinheiro	187	28.558,61
		Soldado /Grunete	140	21.380,78
	Recruta	120	18.326,38	
Quadro Meliciano	Segundo Sargento	448	68.418,49	
	Sub-Sargento	392	59.866,18	
	1.º Cabo/Cabo	293	44.746,91	
	2.º Cabo/Marinheiro	220	33.598,36	
	Soldado/Grunete	180	27.489,57	

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 100/17  
de 8 de Junho**

Convindo reajustar os vencimentos-base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e das Carreiras Especiais dos Órgãos Executivos do Ministério do Interior;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º  
(Vencimento)**

É aprovado o reajustamento dos vencimentos-base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e das Carreiras Especiais dos Órgãos Executivos do Ministério do Interior, de acordo com as tabelas indiciária e salarial, anexas ao presente Decreto Presidencial e que dele são parte integrante.

**ARTIGO 2.º  
(Suplementos remuneratórios)**

Sobre o vencimento-base mensal referido no artigo anterior incidem os suplementos remuneratórios previstos no Decreto-Lei n.º 5/05, de 11 de Agosto e demais legislação aplicável.

**ARTIGO 3.º  
(Forma de pagamento)**

O pagamento destes vencimentos deve ser efectuado por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º  
(Norma revogatória)**

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 130/14, de 9 de Junho.

**ARTIGO 5.º  
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 6.º  
(Entrada em vigor)**

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 12 de Abril de 2017.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Junho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Tabela de Índices e de Vencimentos Base dos Cargos de Direcção e Chefia do Ministério do Interior**

Designação	Cargos	Índice	Vencim. Base	Subsídios	Remuner. Total
Direcção	Comandante Geral da Polícia Nacional	251	449.716,53	157.400,78	607.117,31
	Inspector Geral	241	431.799,53	129.539,86	561.339,40
	2.º Comandante Geral da Polícia Nacional	241	431.799,53	129.539,86	561.339,40
	Director Nacional do Órgão Central	210	376.256,86	94.064,21	470.321,07
	Director Nacional do CGPN	210	376.256,86	94.064,21	470.321,07

Designação	Cargos	Índice	Vencim. Base	Subsídios	Remuner. Total
Direcção	Comandante de Unidade Central/CGPN	210	376.256,86	94.064,21	470.321,07
	Director de Gabinete do Ministro	210	376.256,86	94.064,21	470.321,07
	Conselheiro	210	376.256,86	94.064,21	470.321,07
	Delegado Provincial	210	376.256,86	94.064,21	470.321,07
	Director de Gabinete do Vice -Ministro	210	376.256,86	94.064,21	470.321,07
	Comandante Provincial da Policia de Luanda	210	376.256,86	94.064,21	470.321,07
	Director de Escola Nacional de Policia	210	376.256,86	94.064,21	470.321,07
	Director Nacional-Adjunto do Órgão Central	190	340.422,87	85.105,72	425.528,59
	Comandante Provincial de Policia	190	340.422,87	85.105,72	425.528,59
	Chefe de Posto Comando Central de Policia	190	340.422,87	85.105,72	425.528,59
	2.º Comandante de Unidade Central de Policia	190	340.422,87	85.105,72	425.528,59
	Chefe de Departamento Nacional	190	340.422,87	85.105,72	425.528,59
	Chefe de Estado Maior de Unidade Central de Policia	190	340.422,87	85.105,72	425.528,59
	Sub-Director de Escola Nacional de Policia	190	340.422,87	85.105,72	425.528,59
	2.º Comandante Provincial da Policia de Luanda	190	340.422,87	85.105,72	425.528,59
Chefia	Chefe de Departamento do Órgão Central	170	304.588,88		304.588,88
	Comandante Provincial de Bombeiros	170	304.588,88		304.588,88
	Director Provincial	170	304.588,88		304.588,88
	2.º Comandante Provincial de Policia	170	304.588,88		304.588,88
	Director de Escola Nacional de Bombeiros	170	304.588,88		304.588,88
	Director de Escola Técnica Prisional	170	304.588,88		304.588,88
	Director-Adjunto de Gabinete do Ministro	170	304.588,88		304.588,88
	Chefe-Adj. de Posto Comando Central de Policia	170	304.588,88		304.588,88
	2.º Comandante de Unidade Operativa de Luanda	170	304.588,88		304.588,88
	Comandante de Unidade Operativa Provincial	170	304.588,88		304.588,88
	Chefe de Divisão	150	268.754,90		268.754,90
	Comandante Municipal de Policia	150	268.754,90		268.754,90
	Chefe de Posto Comando Provincial de Policia	150	268.754,90		268.754,90
	Director de Escola Regional de Policia	150	268.754,90		268.754,90
	Chefe de Departamento Provincial	150	268.754,90		268.754,90
	Comandante de Quartel de Bombeiros de 1.º Escalão	150	268.754,90		268.754,90
	Director de Unidade Penitenciária de 1.ª Classe	150	268.754,90		268.754,90
	Chefe de Repartição	130	232.920,91		232.920,91
	2.º Comandante Municipal de Policia	130	232.920,91		232.920,91
	Chefe de Cátedra	130	232.920,91		232.920,91
	Comandante-Adjunto Quartel de Bombeiros 1.º Escalão	130	232.920,91		232.920,91
	Director de Unidade Prisional de 2.ª Classe	130	232.920,91		232.920,91
	Comandante de Esquadra Policial	130	232.920,91		232.920,91
	Sub-Director da Escola Nacional de Bombeiros	130	232.920,91		232.920,91
	Sub-Director da Escola Nac. dos Serviços Prisionais	130	232.920,91		232.920,91
	Comandante de Quartel de 2.º Escalão	130	232.920,91		232.920,91
	Chefe de Secção	100	179.169,93		179.169,93
	Comandante de Quartel de Bombeiros de 3.º Escalão	100	179.169,93		179.169,93
	Director de Unidade Prisional de 3.ª Classe	100	179.169,93		179.169,93
	C/Dante-Adjunto de Quartel de Bombeiros de 2.º Escalão	100	179.169,93		179.169,93
	Chefe de Posto Policial	100	179.169,93		179.169,93
	Chefe de Destacamento Policial	90	161.252,94		161.252,94
	C/Dante-Adjunto de Quartel de Bombeiros de 3.º Escalão	90	161.252,94		161.252,94
Comandante de Quartel de Bombeiros de 3.º Escalão	90	161.252,94		161.252,94	
Sub-Director De Unidade Prisional De 3.ª classe	90	161.252,94		161.252,94	
Chefe de Pelotão	90	161.252,94		161.252,94	

**Tabela de Índices e de Vencimento Base das Carreiras Especiais dos Órgãos Executivos do Ministério do Interior**

Índice 100 = Kz 354.870,98

Polícia Nacional	Serviço de Bombeiros	Serviços penitenciários	Serviço de Migração e Estrangeiro	Índice	Vencimento Base
Comissário Geral				134	475.527,11
Comissário Chefe	Comissário Bombeiro Principal	Comissário Prisional Principal	Comissário de Migração Principal	122	432.942,59
Comissário	Comissário Bombeiro	Comissário Prisional	Comissário de Migração	110	390.358,08
Sub-Comissário	Sub-Comissário Bombeiro	Sub-Comissário Prisional	Sub-Comissário de Migração	100	354.870,98

Índice 100 = Kz 14.190,78

Superintendente Chefe	Superintendente Bombeiro Chefe	Superintendente Prisional Chefe	Superintendente de Migração Chefe	2399	340.436,85
Superintendente	Superintendente Bombeiro	Superintendente Prisional	Superintendente de Migração	2128	301.979,83
Intendente	Intendente Bombeiro	Intendente Prisional	Intendente de Migração	1904	270.192,48
Inspector Chefe	Inspector Bombeiro Chefe	Inspector Prisional Chefe	Inspector de Migração Chefe	1802	255.717,88
Inspector	Inspector Bombeiro	Inspector Prisional	Inspector de Migração	1722	244.365,26
Subinspector	Subinspector Bombeiro	Subinspector Prisional	Subinspector de Migração	1512	214.564,62
1.º Subchefe	1.º Subchefe Bombeiro	1.º Subchefe Prisional	1.º Subchefe de Migração	1344	190.724,10
2.º Subchefe	2.º Subchefe Bombeiro	2.º Subchefe Prisional	2.º Subchefe de Migração	1176	166.883,59
3.º Subchefe	3.º Subchefe Bombeiro	3.º Subchefe Prisional	3.º Subchefe de Migração	1115	158.227,21

Índice 100 = Kz: 15.271,98

Agente de 1.ª Classe	Agente Bombeiro de 1.ª Classe	Agente Prisional de 1.ª Classe	Agente de Migração de 1.ª Classe	550	83.995,91
Agente de 2.ª Classe	Agente Bombeiro de 2.ª Classe	Agente Prisional de 2.ª Classe	Agente de Migração de 2.ª Classe	448	68.418,49
Agente de 3.ª Classe	Agente Bombeiro de 3.ª Classe	Agente Prisional de 3.ª Classe	Agente de Migração de 3.ª Classe	392	59.866,18
Alistado	Alistado	Alistado	Alistado	160	24.435,17

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 101/17  
de 8 de Junho**

Convindo reajustar o vencimento-base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º  
(Vencimento)**

É aprovado o reajustamento do vencimento-base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, de acordo com a tabela salarial, anexa ao presente Decreto Presidencial e que dele é parte integrante.

**ARTIGO 2.º  
(Suplementos remuneratórios)**

Sobre o vencimento-base mensal referido no artigo anterior incidem os suplementos remuneratórios previstos nas Leis n.ºs 5/00, de 25 de Agosto e 11/01, de 13 de Agosto e demais legislação aplicável.

**ARTIGO 3.º  
(Forma de pagamento)**

O pagamento destes vencimentos deve ser efectuado por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º  
(Norma revogatória)**

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 131/14, de 9 de Junho.

**ARTIGO 5.º  
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 6.º  
(Entrada em vigor)**

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação. Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 12 de Abril de 2017.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Junho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.